



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1368

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta	2
Aviso de Contratação Direta	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1368

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3226/2024

Revoga a Lei Municipal nº 3225/24 e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3225/2024, de 18 de junho de 2024, que denomina a Rua Nove, localizada no Jardim Nossa Senhora de Fátima como Rua Vanessa Simone Livieri Dalcico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 10 de julho de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.278/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de um rolo compactador de no mínimo 2,6 toneladas, sem operador, para atender aos serviços de recape e reperfilamento de diversas ruas do Município de Mirandópolis, pelo período de 03 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa **HIDRO-RIO COM.E RECUP.DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.389.242/0001-76, para a locação de um rolo compactador de no mínimo 2,6

toneladas, sem operador, para atender aos serviços de recape e reperfilamento de diversas ruas do Município de Mirandópolis, pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de um rolo compactador de no mínimo 2,6 toneladas, sem operador.	MÊS	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 10 de Julho de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8980/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

A Prefeitura do Município de Mirandópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, e do [Decreto Municipal n.º 3900, de 15 de Setembro de 2022](#), manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação adiante especificada, por meio de Dispensa de Licitação, com utilização de RECURSO PRÓPRIO, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização (controle de insetos rasteiros), desratização (controle de roedores), instalação de porta-iscas, com iscas para roedores, limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios, nas instalações das Unidades Básicas de Saúde e demais setores do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 17 de Julho de 2024, às 09h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, sito à Rua das Nações Unidas, n.º 400, Centro, ou encaminhadas para o e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com.

O Aviso Completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br ou pelo e-mail comprasmirandopolis@gmail.com. Informações complementares a respeito do presente processo serão obtidos através do e-mail



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1368

Página 3 de 3

comprasmirandopolis@gmail.com.

Mirandópolis-SP, 10 de Julho de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

.....